



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.729	31/08/98	E.P.A

OF. Nº 1.617/98

MOCOCA, 27 de agosto de 1998.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos para análise e aprovação o anexo Projeto de Lei, nos termos do art. 39 da lei Orgânica do Município, e em Sessão Extraordinária pelos motivos que se seguem:

Visa o presente Projeto de Lei expandir a Zona Urbana do Distrito de Igarai, conforme constante do Memorial Descritivo anexado, para atendimento das necessidades de crescimento do referido Distrito.

A expansão urbana pretendida em nada prejudicará os proprietários das áreas que forem atingidas, facilitando a implantação de novos loteamentos populares no local.

Acresce a esse fato que existe uma negociação já entabulada com a CDHU visando a implantação de um conjunto habitacional popular no local da expansão do perímetro, e uma das exigências do órgão estadual é exatamente que o perímetro urbano seja estendido.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

A(s) Comissões Apelua
Sala das Comissões 31/8/98
APARECIDO
CÍLIO ESPANHA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

Atenciosamente

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

Fixa o novo perímetro urbano do Distrito de Igarai.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano do Distrito de Igarai, neste Município, conforme linha demarcatória traçada na planta e memorial descritivo, anexados, os quais rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU) do Distrito de Igarai, neste Município, será de 500 metros, a partir da linha demarcatória do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

Art. 3º - A Zona Rural (ZR) do Distrito de Igarai, é toda a área situada além da Zona de Expansão Urbana, até alcançar os limites dos Municípios circunvizinhos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE AGOSTO DE 1998.

APROVADO

Em 16 Discussão por Walter de Souza Xavier
Sessão 31 de 8 de 1998

CIDIO ESPANHA
Presidente

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 20 Discussão por Walter de Souza Xavier
Sessão 31 de 8 de 1998

CIDIO ESPANHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA



Estado de São Paulo
Município de Mococa

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 27 DE ABRIL DE 1988.

Art. 1º - Fica criado o bairro de Mococa, no Distrito de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, aos cidadãos municipais de Mococa, em conformância com o disposto no art. 1º da Lei nº 123, de 27 de Abril de 1988, que se encontra em vigor na seguinte forma:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo bairro de Mococa, no Distrito de Mococa, com o nome de Mococa, conforme linha demarcatória traçada no plano e anexa, e as divisões dos limites dos bairros de Mococa, ficando ficando para cada bairro o nome de Mococa.

Art. 2º - A Lei de Extensão Urbana (LEU) do Distrito de Mococa, desde a sua promulgação, a partir da linha demarcatória do bairro de Mococa, compreendendo-se as divisões dos bairros de Mococa.

Art. 3º - A Lei nº 123, de 27 de Abril de 1988, não se aplica aos bairros de Mococa, desde a sua promulgação, ficando ficando para cada bairro o nome de Mococa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE ABRIL DE 1988.

APPROVADO

Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

CIDRÉIA
Presidente

APPROVADO

Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

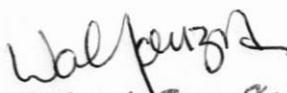
MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição do caminhamento do perímetro urbano do Distrito de Igarai da cidade de Mococa de 1.998.

O perímetro urbano de Igarai, tem início na margem esquerda do Rio Canoinhas, divisando com terras do **SRA. LURDES FRANCESCHI**, daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 340,00 m (trezentos e quarenta metros), confrontando com terras da **SRA. LURDES FRANCESCHI**, Estrada Municipal Mococa - Igarai e Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 280,00 m (duzentos e oitenta metros), divisando com a Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda com ângulo de 50°00' numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Peixe, confrontando com a Fazenda São Bento; daí segue córrego acima numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda e segue pela Rua Pedro Cossi numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 320,00 m (trezentos e vinte metros) até a Rua Nossa Senhora da Luz; daí deflete à direita e segue numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Moinho; daí segue córrego abaixo até encontrar o Córrego Canoinha, daí segue abaixo pela margem esquerda do Córrego Canoinha até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Mococa, 25 de agosto de 1.998


Cido Espanha
Presidente


Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO



MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição do caminhoamento do perímetro urbano do Distrito de Igarai da cidade de Mococa de 1.998.

O perímetro urbano de Igarai, tem início na margem esquerda do Rio Canoinhas, dividindo com terras do SRA. LURDES FRANCESCHI, daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 340,00 m (trezentos e quarenta metros), confrontando com terras da SRA. LURDES FRANCESCHI, Estado Municipal Mococa - Igarai e Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 280,00 m (duzentos e oitenta metros), dividindo com a Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda com ângulo de 50°00' numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Peixe, confrontando com a Fazenda São Bento; daí segue córrego acima numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda e segue pela Rua Pedro Cossi numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 320,00 m (trezentos e vinte metros) até a Rua Nossa Senhora da Luz; daí deflete à direita e segue numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Moirho; daí segue córrego abaixo até encontrar o Córrego Canoinhas, daí segue abaixo pela margem esquerda do Córrego Canoinhas até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Mococa, 25 de agosto de 1.998

Waldemar
Secretário de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal

[Assinatura]
Cida Espiridino
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

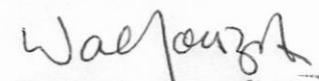
MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição do caminhamento do perímetro urbano do Distrito de Igarai da cidade de Mococa de 1.998.

O perímetro urbano de Igarai, tem início na margem esquerda do Rio Canoinhas, divisando com terras do **SRA. LURDES FRANCESCHI**, daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 340,00 m (trezentos e quarenta metros), confrontando com terras da **SRA. LURDES FRANCESCHI**, Estrada Municipal Mococa - Igarai e Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 280,00 m (duzentos e oitenta metros), divisando com a Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda com ângulo de 50°00' numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Peixe, confrontando com a Fazenda São Bento; daí segue córrego acima numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda e segue pela Rua Pedro Cossi numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 320,00 m (trezentos e vinte metros) até a Rua Nossa Senhora da Luz; daí deflete à direita e segue numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Moinho; daí segue córrego abaixo até encontrar o Córrego Canoinha, daí segue abaixo pela margem esquerda do Córrego Canoinha até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Mococa, 19 de agosto de 1.998


Cláudio Espanha
Presidente


Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição do caminharmento do perímetro urbano do Distrito de Igarai da cidade de Mococa de 1.998.

O perímetro urbano de Igarai, tem início na margem esquerda do Rio Canoinhas, divisando com terras do SRA. JURDES FRANCESCHI, daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 340,00 m (trezentos e quarenta metros), confrontando com terras da SRA. JURDES FRANCESCHI, Estrada Municipal Mococa - Igarai e Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 280,00 m (duzentos e oitenta metros), divisando com a Fazenda Macuco; daí deflete à esquerda com ângulo de 50°00' numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Peixe, confrontando com a Fazenda São Bento; daí segue córrego acima numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda e segue pela Rua Pedro Cossi numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros); daí deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 320,00 m (trezentos e vinte metros) até a Rua Nossa Senhora da Luz; daí deflete à direita e segue numa distância de 300,00 m (trezentos metros) até o Córrego do Moirinho; daí segue córrego abaixo até encontrar o Córrego Canoinhas, daí segue abaixo pela margem esquerda do Córrego Canoinhas até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Mococa, 19 de agosto de 1.998

Waldemar
Secretário de Serviços Jurídicos
Prefeitura Municipal





Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.732	31/08/98	<i>[Signature]</i>

A P R O V A D O
Sala das Sessões 31/8/98

[Signature]
CIDO ESPANHA
Presidente

EMENTA :

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.94/98 - Fixa o novo perimetro urbano do Distrito de Igarai.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 31 de Agosto de 1.998.

Momuel *Gauis*
1/1/8
JMaz
[Signature] *[Signature]* *[Signature]*



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	rubrica
1.731	31/08/98	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 31/8/98

CIDO ESPANHA
Presidente

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.94/98 - Fixa o novo perimetro urbano do Distrito de Igarai.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 31 de Agosto de 1.998.



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.94/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Fixa o novo perímetro urbano do Distrito de Igarai

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 1.998

Italo Maziero Junior



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Mococa, 01 de Setembro de 1998.

Of. nº. 708/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 079/98, referente ao Projeto de Lei nº. 094/98, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 31 de Agosto último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 1998.
Projeto de Lei nº. 094/98.

Fixa o novo perímetro urbano
do Distrito de Igarai.

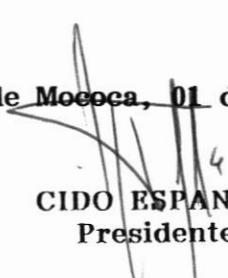
Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano do Distrito de Igarai, neste Município, conforme linha demarcatória traçada na planta e memorial descritivo, anexados, os quais rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU) do Distrito de Igarai, neste Município, será de 500 metros, a partir da linha demarcatória do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

Art. 3º - A Zona Rural (ZR) do Distrito de Igarai, é toda a área situada além da Zona de Expansão Urbana, até alcançar os limites dos Municípios circunvizinhos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 01 de Setembro de 1998.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário